



PUBLICADO

Em 27/01/2026

R.D. nº 1839

DECRETO Nº 3.161, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 37.141.677,26 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, da Mulher, de Segurança e Ordem Pública, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 37.141.677,26 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Saquarema, 20 de janeiro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.161, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
610	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	4.073.970,00	-
522	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.35.01.00.00	1.500.1001	2.000,00	-
622	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.04.00.00	1.573.0000	160.000,00	-
734	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	35.000,00	-
279	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.20.00.00	1.661.0000	80.000,00	-
312	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.08.00.00	1.661.0000	98.000,00	-
338	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.99.00.00	1.661.0000	10.000,00	-
317	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.20.00.00	1.661.0000	80.000,00	-
340	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.32.06.00.00	1.661.0000	20.000,00	-
272	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.08.00.00	1.661.0000	70.000,00	-
417	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
463	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	139.000,00	-
1102	16.020.10.122.0003.1.034	4.4.90.51.07.00.00	1.635.0000	4.735.443,30	-
1176	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.07.00.00	1.635.0000	4.735.443,30	-
1196	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.07.00.00	1.635.0000	9.470.885,61	-
1263	17.002.06.181.0014.2.087	3.3.90.30.13.00.00	1.704.0000	18.000,00	-
1256	17.001.06.122.0026.1.180	4.4.90.52.16.00.00	1.704.0000	8.150.000,00	-
1079	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.08.00.00	1.704.0000	620.371,05	-
1079	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.08.00.00	1.704.0000	16.200,00	-
1084	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.45.00.00	1.704.0000	984,00	-
115	04.001.08.244.0095.2.291	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	292.380,00	-
618	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	1.573.0000	2.100.000,00	-
633	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	1.350.000,00	-
633	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	500.000,00	-
741	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.99.00.00	1.550.0000	120.000,00	-
877	08.004.13.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1.500.0000	160.000,00	-
463	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	4.000,00	-
1499	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.33.00.00	1.573.0000	-	4.073.970,00
524	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.05.00.00	1.500.1001	-	2.000,00
625	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	160.000,00
733	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.05.00.00	1.573.0000	-	35.000,00
1500	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.34.00.00	1.661.0000	-	358.000,00
1501	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.34.00.00	1.704.0000	-	179.000,00
1502	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.34.00.00	1.704.0000	-	60.000,00
1142	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	4.735.443,30
1503	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	4.735.443,30
1504	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	9.470.885,61
1505	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.39.16.00.00	1.704.0000	-	18.000,00
1255	17.001.06.122.0026.1.180	4.4.90.52.13.00.00	1.704.0000	-	140.000,00
1506	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.30.18.00.00	1.704.0000	-	10.000,00
1507	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.39.23.00.00	1.704.0000	-	8.000.000,00
1508	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	-	620.371,05
1509	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	-	16.200,00
1510	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.22.00.00	1.704.0000	-	984,00
1511	04.001.08.244.0095.2.180	3.3.90.32.11.00.00	1.704.0000	-	292.380,00
620	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.01.00.00	1.573.0000	-	1.500.000,00
750	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.32.01.00.00	1.573.0000	-	500.000,00
796	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.01.00.00	1.573.0000	-	100.000,00
1512	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.29.00.00	1.573.0000	-	1.350.000,00
1513	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.36.00.00	1.573.0000	-	500.000,00
1514	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.36.00.00	1.550.0000	-	120.000,00
1515	08.001.04.122.0008.2.164	3.3.90.39.36.00.00	1.500.0000	-	160.000,00
451	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.16.00.00	1.704.0000	-	4.000,00
				37.141.677,26	37.141.677,26